

**EMENDA SUPRESSIVA
(À MEDIDA PROVISÓRIA N° 805, DE 2017)**

Suprime-se, da Medida Provisória 805, de 30 de outubro de 2017, os capítulos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV e XVIII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suprimir, da Medida Provisória, a postergação dos reajustes salariais e o aumento da alíquota previdenciária do servidor.

O próprio governo que propõe a postergação do reajuste foi o mesmo que, em 2016, aprovou os projetos salariais dos servidores. As propostas, à época, já haviam sido negociados entre os servidores e o governo, inclusive com reposição abaixo da inflação. Negar agora a recomposição salarial é maléfico aos trabalhadores, que programaram sua vida financeira e orçamentária no prazo das parcelas de reajuste.

A emenda ainda visa suprimir o aumento da alíquota previdenciária dos servidores de 11% para 14%. Como a CPI da Previdência do Senado mostrou, não há *déficit* na previdência, tão pouco, os servidores são responsáveis por más administrações que possam ter colocado a Seguridade Social em crise. Assim, não há lógica em, além de atrasar o reajuste, ainda se aumentar a alíquota previdenciária dos servidores.

Sala das Sessões,

**Senadora Vanessa Grazziotin
PCdoB-AM**